



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA
REFERENTE A EXECUÇÃO DO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 65/11
- INSTITUTO CIDAD -
(PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC Nº 10/10/26.623)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Sumário

1.INTRODUÇÃO.....	4
2.ESCOPO DA AUDITORIA.....	5
3.ESCLARECIMENTOS INICIAIS.....	6
4.QUADRO RESUMO DA AUDITORIA.....	7
5.ANÁLISE DA AUDITORIA.....	8
5.1.Do Plano de Trabalho.....	8
5.1.1.Ausência de registros do Plano de Trabalho como Anexo ao Termo de Convênio.....	8
5.1.2.Inespecificidade do Plano de Trabalho.....	9
5.2.Prestação de Contas.....	10
5.2.1.Dos documentos analisados / breve histórico.....	10
5.2.2.Ausência de indicação do número do convênio e do órgão público nos documentos.....	11
5.2.3.Ausência de registros da Comissão de Acompanhamento.....	12
5.2.4.Repasses e Contrapartida – depósitos bancários.....	13
5.2.5. Ocorrência de repasse em conta bancária diversa da eleita para o Convênio.....	13
5.2.6. Relato da utilização dos recursos dos repasses.....	14
5.2.7.Relato da utilização dos recursos da contrapartida.....	15
5.2.8.Inobservância do Plano de Trabalho na aplicação de recursos do repasse e da contrapartida.....	17
5.2.9.Ausência de documentos que alicerçam os pagamentos realizados aos bolsistas.....	18
5.2.10.Valores de bolsas-auxílio não estabelecidos no Plano de Trabalho.....	19
5.2.11.Ausência de documentos que alicerçam os pagamentos relativos às pesquisas desenvolvidas por pessoas jurídicas.....	20
5.2.12.Conduta vedada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / redistribuição de recursos.....	21
5.2.13.Rendimentos das aplicações financeiras / saldo remanescente.....	22
5.2.14.Ausência de recolhimentos de encargos trabalhistas e tributários.....	24
5.2.15.Síntese da Aplicação dos Recursos do Convênio nº 65/11.....	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

5.2.16. Relato das atividades desenvolvidas.....	26
5.3. Outros achados.....	28
5.3.1. Atraso dos repasses e das contrapartidas financeiras previstos no Cronograma de Desembolso.....	28
5.3.2. Participação da entidade acadêmica no Convênio.	28
6. CONCLUSÃO.....	29



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório de auditoria refere-se ao Termo de Convênio nº 65/2011 (fl. 372/383 – Vol 02 prot. 10/10/26.623) celebrado com o Instituto Cidad e consta do “Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI-2013”, possuindo como objetivo *“Atender solicitação feita pelo Secretário de Assuntos Jurídicos nos autos do protocolado administrativo nº 11/10/35.249 e autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal em fls. 726 dos mesmos autos”*. Dispõe ainda como finalidade *“verificar a execução do convênio firmado, se foram atingidos os objetivos descritos no plano de trabalho, e observar os apontamentos do relatório final da Comissão Especial de Investigação constituída pela Portaria nº 74.652/11”*.

Especificamente com relação aos apontamentos do relatório final da Comissão Especial de Investigação, cabe frisar a recomendação de nº 2 (fls. 722/723 do Prot. nº 2011/10/35.249) qual seja, *“A realização de auditoria nos autos do Termo de Convênio nº 65/11 – Prot. Nº 10/10/26.623 pela Secretaria de Controle e Gestão, visando apurar o quanto efetivamente foi gasto no pagamento de eventuais funcionários ou autônomos empenhados na execução do objeto, determinando-se o montante a ser ressarcido ao Município.”*

O Termo de Convênio em tela, possui como objeto:

“Pesquisa a ser realizada pelos Convenientes para desenvolvimento institucional na área da Administração Pública. Essa pesquisa irá também ser levada a cabo pela PUC-SP, que agirá em colaboração com o Instituto e dentro dos objetivos da pesquisa que são:

1.1- ensaiar uma metodologia de implantação e desenvolvimento de novos processos e procedimentos que formarão uma estrutura técnico-organizacional única, além da melhoria do clima organizacional, o que permitirá gestão qualitativa das relações com o município, com a sociedade e com o servidor público, instituindo objetivos, diretrizes e instrumentos gerenciadores, orientadores e condicionadores das negociações, das políticas públicas, num contexto onde se aplica os pressupostos da Inteligência Estratégica Pública e se desenvolve uma metodologia para capacitação e profissionalização do servidor público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

1.2- Nas áreas de Finanças Públicas e Assuntos Jurídicos, a pesquisa visa a criação e o desenvolvimento de metodologia para modernização da Administração Pública, com levantamento das vocações, das informações, dados e estatísticas que considerem as peculiaridades do Município ora pactuante, visando o desenvolvimento conjunto e cooperado de uma nova metodologia de gestão e custeio, gestão do patrimônio e melhoria do resultado econômico e fiscal, com escopo central na criação de Fundos que aumentem a capacidade de investimento do distrito federal, na recuperação de receitas, créditos ou despesas já incorridas e na cobrança de valores inscritos na Dívida Ativa;

1.3- o ganho de conhecimento proporcionado pela pesquisa, concretizado em manuais, softwares, documentos acadêmicos e outros, será o objetivo comum das instituições Convenientes, servindo a cada uma ao seu propósito específico, respeitada a propriedade intelectual na forma da Lei. Para a PUC-SP, e para as entidades pesquisadoras partícipes do INSTITUTO passarão a fazer parte do seu acervo, segundo os direitos de cada uma regulados em instrumentos próprios, para o MUNICÍPIO servir para obter conhecimento específico e empregá-lo na melhoria de sua gestão administrativa e relacionamento com o munícipe.”

2. ESCOPO DA AUDITORIA

A análise procedida por esta Auditoria se encontra voltada à execução do Convênio, tomando-se por base o instrumento do ajuste celebrado (Termo de Convênio nº 65/11), o Plano de Trabalho, bem como os apontamentos constantes do Relatório Final da Comissão Especial de Investigação constituída pela Portaria nº 74.652/11.

Nossos trabalhos abrangeram os 06 (seis) volumes do protocolado nº 10/10/26.623, o qual conta com 1.455 folhas, os seus três anexos, relativos à “Prestação de Contas” (Anexo I), que conta com 285 folhas e “Relatório Especial de Atividades para Encerramento do Convênio” (Anexos II e III), que conta com 620 folhas.

De modo complementar, procedemos consulta ao Relatório Final da Comissão Especial de Investigação constituída pela Portaria nº 74.652/11 (fls. 699/723 do prot. 11/10/35.249), bem como aos protocolados nº 11/10/43.110, 12/10/32.671, 12/10/44.565 e processo TC – 960/003/11.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

3. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

Desde já e visando evitar entendimentos equivocados, cabe esclarecer que o Termo de Convênio nº 65/11 foi firmado com o **INSTITUTO CIDAD** (Conveniado), pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, nos termos do Estatuto Social¹ (fls. 189/200 – Vol. 01).

Por outro lado, nota-se que existe uma parceria firmada entre instituições públicas e privadas, sob denominação “*Centro de Pesquisa em Cidadania e Finanças Públicas*” (**CPqCFP**). Registre-se que esta parceria “...tem por objetivo estabelecer a intenção dos Partícipes em firmar compromissos que permitam a realização de atividades de pesquisa conjuntas por meio de um pacto de formação do 'Centro de Pesquisa em Cidadania e Finanças Públicas' (**CPqCFP**), sem constituir uma nova entidade juridicamente personificada” (grifo nosso) – cláusula primeira fls. 252 - Vol. 01.

Ademais, cabe consignar que o **INSTITUTO CIDAD** figura como um dos partícipes do “**Centro de Pesquisa em Cidadania e Finanças Públicas**” (**CPqCFP**), conforme consta do Quarto Aditivo ao Termo de Cooperação de Pesquisa, datado de 27/05/2010 (fls. 260/267). No entanto, ressalta-se que **o Conveniado (Instituto Cidad) não se confunde com o CPqCFP – Centro de Pesquisa em Cidadania e Finanças Públicas.**

Por outro lado, cumpre a Auditoria registrar que as atividades de pesquisa do objeto do Convênio 65/11 foram desenvolvidas pelo CPqCFP - Centro de Pesquisa em Cidadania e Finanças Públicas, conforme se verificará nos itens abordados no presente relatório.

Note-se, ainda, que estes esclarecimentos iniciais são necessários para a compreensão da execução do Convênio. Assim, passamos a reportar as considerações desta Auditoria.

¹ O Instituto Cidad é também denominado CPqCFP – Instituto Cidad, conforme consta em seu Estatuto Social (fls. 189/200 – Vol. 01) e CNPJ (fls. 116 – Vol. 01).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

4. QUADRO RESUMO DA AUDITORIA

TEMA/ PROCESSO	PONTO DE AUDITORIA	SÍNTESE	ITEM
Plano de Trabalho	Ausência de registros do Plano de Trabalho como Anexo ao Termo de Convênio.	Não consta anexo ao Termo de Convênio nº 65/11.	5.1.1
	Inespecificidade do Plano de Trabalho.	Ausência de precisão, objetividade e clareza quanto ao objeto e atividades descritas.	5.1.2
Prestação de Contas	Ausência de indicação do número do convênio e do órgão público nos documentos.	Documentos desprovidos da identificação " Convênio PMC Nº 65/11 ", deixando de atender a Instrução Normativa nº 02/2008 (art.36, V).	5.2.2
	Ausência de registros da Comissão de Acompanhamento.	Não constam análises ou pareceres emitidos pela Comissão nomeada para acompanhamento do Convênio nº 65/11.	5.2.3
	Ocorrência de repasse em conta bancária diversa da eleita para o Convênio.	Efetuação do segundo repasse na conta nº 74.095-0, diversa da conta do Convênio (nº 76.755-7).	5.2.5
	Inobservância do Plano de Trabalho na aplicação dos recursos da contrapartida.	Realização de pagamentos em desconformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho.	5.2.8
	Ausência de documentos que alicerçam os pagamentos realizados aos bolsistas.	Não foram apresentados documentos demonstrando as pesquisas realizadas, nem a correlação destas atividades com o Convênio.	5.2.9
	Valores de bolsas-auxílio não estabelecidos no Plano de Trabalho.	Pagamentos a bolsistas cujos valores não constam no Cronograma de Aplicação (Plano de Trabalho).	5.2.10
	Ausência de documentos que alicerçam os pagamentos relativos às pesquisas desenvolvidas por pessoas jurídicas.	Não foram exibidos documentos demonstrando a correlação entre as empresas/entidades que perceberam pagamentos e as pesquisas apresentadas.	5.2.11
	Conduta vedada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / redistribuição de recursos.	Repastes utilizados para pagamento de atividades desenvolvidas por outras entidades, que não a conveniada.	5.2.12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

	Rendimentos das aplicações financeiras/saldo remanescente.	Ausência de demonstração através de extrato bancário (conta nº 74.095-0 / 2º repasse).	5.2.13
	Ausência de recolhimentos de encargos trabalhistas e tributários.	Não há comprovação de recolhimento (parte).	5.2.14
	Relato das atividades desenvolvidas.	Ausência de elementos que permitam a identificação do alcance dos objetivos descritos no Plano de Trabalho (vide item 5.1.2).	5.2.16
Outros Achados	Atraso dos repasses e contrapartida financeiros previstos no Cronograma de Desembolso.	Inobservância do Plano de Trabalho (Cronograma de Desembolso).	5.3.1
	Participação de entidade acadêmica no Convênio.	Ausência de demonstração da atuação da PUC-SP (entidade acadêmica especificada no Termo de Convênio nº 65/11).	5.3.2

5. ANÁLISE DA AUDITORIA

5.1. Do Plano de Trabalho

5.1.1. Ausência de registros do Plano de Trabalho como Anexo ao Termo de Convênio.

Inicialmente insta registrar que verificando o Termo de Convênio nº 65/11, nos autos do protocolado nº 10/10/26.623, bem como em consulta ao Portal da Municipalidade, na data de 13/09/2013², na área em que se encontram disponibilizadas as avenças celebradas pelo Município, não consta o Plano de Trabalho como anexo ao convênio firmado.

E vale registrar, que no bojo do Termo de Convênio mencionado consta expressamente que o Plano de Trabalho faz parte do convênio³.

² www.campinas.sp.gov.br/governo/assuntos-juridicos/contratos.php?=1&processo=10/10/26623

³ item 2.3.2 “Observar, entre outras condições, o Plano de Trabalho anexo e que faz parte deste Convênio dentro das obrigações assumidas neste instrumento”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Por outro lado, a Auditoria encontrou às fls. 352/357 – Vol. 02 do protocolado nº 10/10/26.623 um “Plano de Trabalho de Pesquisa – Anexo I”, datado de 28/02/2011 (data anterior à da celebração do convênio), não subscrito pelo Instituto Cidad, porém aprovado pelo Sr. Secretário de Finanças em 02/03/2011 (data também anterior ao convênio firmado). Cabe aqui consignar que dentre as minutas de Planos de Trabalhos apresentadas, somente desta consta aprovação da Secretaria gestora, sendo que a cópia deste Plano de Trabalho instrui a “Prestação de Contas – Anexo I” -fls. 01/07.

Diante desses fatos, esclarece a Auditoria que os trabalhos por ela desenvolvidos tomaram por referência este Plano de Trabalho de fls. 352/357 - Vol. 02 do protocolado nº 10/10/26.623.

Ademais e considerando ser o Plano de Trabalho importante instrumento de controle para o acompanhamento da execução do convênio, tanto no aspecto financeiro quanto no aspecto material/físico, **recomenda** a Auditoria que em futuros convênios seja a ele dispensada maior atenção, tanto em sua elaboração, quanto em sua formalização, **recomendando**, ainda, sejam empreendidos meios capazes de impedir a formalização de convênios desacompanhados dos respectivos Planos de Trabalho.

5.1.2. Inespecificidade do Plano de Trabalho

Nota-se que o Plano de Trabalho, no item 3.1- Identificação do objeto - transcreve os itens 1.1 e 1.2 da Cláusula Primeira do Termo de Convênio nº 65/11 e no item 3.3 (não há item 3.2 no Plano de Trabalho) - Descrição das atividades - faz constar “*Pesquisa dos Custos Administrativos (Gestão de Custeio), inclusive despesas já liquidadas a maior e desenvolvimento de processos e procedimentos para recuperá-las; Pesquisa e análise crítica das características da dívida dos contribuintes para o Município e desenvolvimento de método para ordenação inteligente e retro alimentada do estoque da dívida; Pesquisa e análise crítica das despesas e transferências constitucionais incorridas ou futuras, dentro da abrangência desta proposta, para a construção de uma massa de conhecimento que permita aos agentes públicos uma melhoria do resultado fiscal;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Pesquisa e análise crítica para Revisão da Dívida Pública; Pesquisa socioeconômica para identificação do perfil do contribuinte: pessoa jurídica ou pessoa física; Desenvolvimento de método e ferramentas para construção contínua do conhecimento necessários à cobrança eficiente e utilização parcimoniosa dos recursos públicos; Pesquisa com objetivo de modificações para otimização e adequação da Legislação Municipal; Pesquisa e experimentação para construção de método de capacitação dos agentes públicos;...”

Percebe-se, pelas transcrições acima e da constante do item 01 deste relatório, que tanto o convênio firmado quanto o Plano de Trabalho carecem de precisão; o objeto e a descrição das atividades se apresentam de forma genérica e ampla, dotadas de pouca especificidade, objetividade e clareza. Além disto, no Plano de Trabalho não há estipulação de metas e resultados claros e objetivos; também no cronograma de execução a meta e a correspondente descrição se apresentam vagas.

Insta frisar que tais fatos dificultam o acompanhamento da execução do Convênio, tanto em seu aspecto físico como financeiro, prejudicando ou até mesmo inviabilizando o controle a ser exercido pela Municipalidade.

Neste sentido, **recomenda** a Auditoria que os termos de convênio firmados e os seus respectivos planos de trabalho primem pela clareza, objetividade, especificidade, e que conste, especialmente nos planos de trabalho, a estipulação e/ou estimativa de metas e resultados, facilmente identificáveis.

5.2. Prestação de Contas

5.2.1. Dos documentos analisados / breve histórico.

Desde já cabe registrar que a prestação de contas do convênio em análise encontra-se no Anexo I - Prestação de Contas e nos Anexos II e III - Relatório Especial de Atividades para Encerramento do Convênio - protocolo 10/10/26.623.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Quanto ao Anexo I, é dotado de documentos relativos à demonstração da aplicação dos recursos financeiros relativos ao convênio em questão.

Por sua vez, cabe notar que parte significativa dos documentos apresentados e constantes deste Anexo, em especial as notas fiscais e os comprovantes bancários (depósitos, TED, DOC, extratos, dentre outros) constituem-se de cópias e não de documentos originais. Todavia consta em todas as cópias carimbo de “CONFERE COM O ORIGINAL”, devidamente rubricado por servidor da Secretaria de Finanças / Departamento de Administração Financeira - DAF, qual seja, Assessor Departamental – Coordenadoria Setorial Tesouraria.

Assim, registra-se que esta Auditoria procedeu à análise de cópias e não de documentos originais.

Verifica-se também que nos documentos elaborados pelo Instituto Cidad e que integram o Anexo I – Prestação de Contas (fls. 22/33, 44, 75, 142 e 175), consta referência expressa ao período de 10/05/2011 a 25/08/2011. Por outro lado, a Auditoria analisou também os demais documentos acostados ao expediente, cujo período estende-se à data de 31/08/2011.

5.2.2. Ausência de indicação do número do convênio e do órgão público nos documentos.

No que se refere à exigência expressa no inciso V do art. 36 da Instrução Normativa nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo⁴, relativa à indicação, no corpo dos documentos originais das despesas, do número do convênio e do órgão público a que se referem (anteriormente à extração de cópias), verificou a Auditoria que diversas cópias apresentadas não atenderam a tal exigência.

Nota-se que nas cópias dos comprovantes de depósitos bancários, embora conste a indicação do convênio e do órgão conveniente, perceptível pelo carimbo “Convênio PMC

⁴ IN nº 02/2008, art. 36 “*Compete ao órgão conveniente:*

.....
V- exigir a indicação, no corpo dos documentos originais das despesas, do número do convênio e do órgão público conveniente a que se referem, extraíndo-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

nº 65/11”, tal carimbo se encontra na folha porém fora do corpo dos documentos apresentados (comprovante), conforme se verifica às fls 76, 81, 86, 92, 98, 99, 104, 105, 110, 115, 117, 122, 127, 129, 130, 132, 134, 136, 140, 143, 148, 153, 158, 163, 165, 170, 171, 173, 176, 178, 182, 187, 192, 197, 202, 203, 208, 213, 216, 219 e 221 do Anexo I – Prestação de Contas.

Já com relação às cópias das notas fiscais apresentadas, algumas delas estão desprovidas do carimbo que identifica o convênio em questão, quais sejam: NF 035, no valor de R\$ 84.000,00 (fls. 97 do Anexo I), NF 463, no valor de R\$ 150.000,00, NF 465, no valor de R\$ 67.500,00 e NF 466, no valor de R\$ 127.500,00 – (fls. 116, 133 e 174 do Anexo I, respectivamente)

Tais ocorrências denotam falhas no controle interno exercido pela Secretaria gestora do convênio, fato que expõe a Municipalidade às sanções aplicáveis pelos órgãos de controle externo, além do risco de permitir, ainda que inadvertidamente, burla à execução do convênio firmado.

Neste sentido, **recomenda** a Auditoria que sejam capacitados os gestores dos convênios e empreendidos estudos para implantação de um sistema que impeça a ocorrência de tais fatos, refletindo-se no aprimoramento do exercício do controle interno.

5.2.3. Ausência de registros da Comissão de Acompanhamento.

Com a finalidade de acompanhamento das atividades previstas no Convênio foi constituída uma Comissão, composta por 04 (quatro) membros, nomeados através da Portaria nº 73.951, de 06 de maio de 2011, alterada pela Portaria nº 74.107, de 01 de junho de 2011 (fls. 401 e 411 – Vol. 02, respectivamente).

Todavia, não constam dos autos registros do efetivo acompanhamento do Convênio pela Comissão constituída, quer seja através de análises de despesas ou aplicação dos recursos financeiros, quer seja referente ao desenvolvimento de atividades descritas no Plano de Trabalho. Portanto, constata-se a ausência de registros da efetiva atuação da Comissão nomeada para acompanhamento do Termo de Convênio nº 65/11.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Neste sentido, **recomenda** a Auditoria que as atividades desenvolvidas pelos conveniados sejam devidamente acompanhadas pelas comissões ou servidores especialmente nomeados para tal finalidade, com os devidos registros de sua atuação, atentando-se, também para a observância das normas vigentes, inclusive as estabelecidas pelos órgãos de controle externo.

5.2.4. Repasses e Contrapartida – depósitos bancários.

Em análise ao processo, constatou-se que a entidade conveniada procedeu à abertura de conta corrente específica para depósito dos valores referentes aos repasses e contrapartida, a saber, conta corrente nº 76.755-7, agência 0637-8 do Banco do Brasil, conforme verifica-se às fls. 403 - Vol. 02 e se demonstra no quadro abaixo.

Quadro 1. Repasses e contrapartida efetuados no Convênio.

Repass/Contrapartida	Data	Valor	Conta bancária*	Forma de repasse
Repass	10/05/11	R\$ 300.000,00	76.755-7	Cheque liquidado n.º OF.837
Repass	22/06/11	R\$ 300.000,00	74.095-0	CF. 1098 SIAFEM
Repass	04/08/11	R\$ 300.000,00	76.755-7	Cheque liquidado n.º OF.1323
Contrapartida	29/07/11	R\$ 50.000,00	76.755-7	Transferência bancária
Contrapartida	01/08/11	R\$ 50.000,00	76.755-7	Transferência bancária

Fonte: “Notas de Despesas Orçamentárias” (capeados brancos – Secretaria Municipal de Finanças), referente aos repasses e protocolado nº 10/10/26.623 (fls. 584/585 – Vol. 02), referente à contrapartida.

* Nota 1. As contas pertencem à mesma agência bancária – n.º 0637-8 do Banco do Brasil.

5.2.5. Ocorrência de repasse em conta bancária diversa da eleita para o Convênio.

Constatou ainda esta Auditoria, especificamente com relação ao segundo repasse, que o depósito foi realizado em conta bancária diversa (nº 74.095-0) da conta específica para o convênio em questão (nº 76.755-7).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Note-se que este fato foi identificado pelo Instituto Cidad, que procedeu à transferência do valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a conta específica, na data de 27.06.2011, conforme verificou-se às fls. 223 Anexo I – Prestação de Contas.

A ocorrência de tal fato denota fragilidade no controle interno da Municipalidade, de modo que a Auditoria **recomenda** sejam revistos os procedimentos adotados pela Secretaria de Finanças, quanto a repasses efetuados em convênios, com o intuito de prevenir pagamentos equivocados e mitigar riscos à Administração Municipal.

5.2.6. Relato da utilização dos recursos dos repasses.

A Auditoria observou que do total dos recursos repassados pela Municipalidade (R\$ 900.000,00) ao Instituto Cidad, este apresentou, através da “Relação de Pagamentos” (fls. 25/26 e documentos de fls 76/222 do Anexo I – Prestação de Contas)⁵, a demonstração da aplicação dos recursos com pesquisadores/bolsistas (pessoas físicas) e pesquisa (pessoas jurídicas), totalizando R\$ 899.777,25 (oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme discriminado a seguir e demonstrado através do gráfico 1:

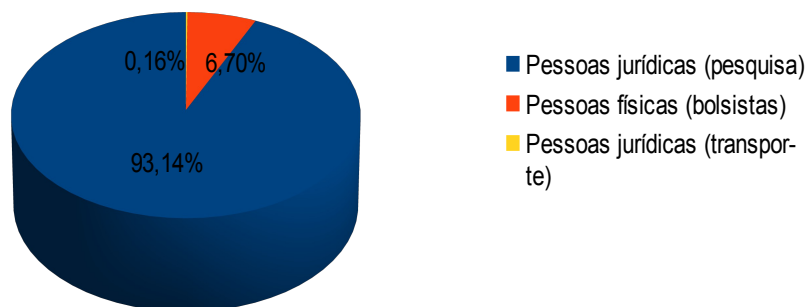
- a) R\$ 838.144,58 (oitocentos e trinta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a 93,15% (noventa e três vírgula quinze por cento) do total aplicado em pesquisas empreendidas por pessoas jurídicas;
- b) R\$ 60.216,67 (sessenta mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), correspondente a 6,7% (seis vírgula sete por cento) do total aplicado, foram empregados em pesquisas realizadas por pessoas físicas/bolsistas;
- c) R\$ 1.416,00 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais), correspondente a 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) aplicados em transporte/moto frete.

⁵ Cópias de Comprovantes de depósito bancário, Recibos, Termos de Concessão de Bolsa para Pesquisa, Notas Fiscais, boletos bancários, holerite, contrato de trabalho (experiência), Ordens de Dispêndio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Gráfico 1. Pagamentos efetuados com repasses da Municipalidade - Convênio n.º 65/11.



Sendo assim, em atendimento ao item 2 das conclusões e recomendações do “Relatório Final da Comissão de Sindicância” (Prot. 11/10/35.249), temos que o valor gasto no pagamento de funcionários e/ou autônomos, com recursos do repasse, perfaz a importância de R\$ 60.216,67 (sessenta mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos). No entanto, referente à comprovação da efetiva prestação de serviços, mencionada pela Comissão de Sindicância no Relatório Final⁶, reportamos o leitor ao item 5.2.9 do presente relatório.

Cabe destacar ainda, que a diferença entre o total de recursos repassados pela Municipalidade (R\$ 900.000,00) e o valor aplicado no convênio (R\$ 899.777,25) gerou um saldo de R\$ 222,75 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).

5.2.7. **Relato da utilização dos recursos da contrapartida.**

Com relação aos recursos da contrapartida ofertada pelo Instituto Cidad, apurou a Auditoria que estes foram aplicados, conforme “Relação de Pagamentos” (fls. 27 do Anexo I – Prestação de Contas), tanto com pesquisadores (pessoas físicas) como com pesquisas (pessoas jurídicas), além de folha de pagamento, totalizando R\$ 114.886,00 (cento e quatorze mil, oitocentos e oitenta e seis reais). Tal análise encontra-se discriminada a seguir e demonstrada através do gráfico 2.

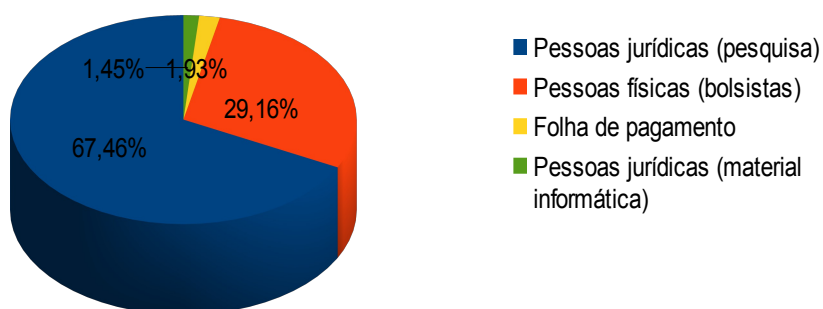
⁶ Protocolado nº 11/10/35.249 – fls. 696 e 721.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

- a) R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), correspondente 67,46% (sessenta e sete vírgula quarenta e seis por cento), foram aplicados em pesquisas realizadas por pessoas jurídicas;
- b) R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), correspondente a 29,15% (vinte e nove vírgula quinze por cento), foram empregados em pesquisas realizadas por pessoas físicas (bolsistas);
- c) R\$ 2.216,00 (dois mil, duzentos e dezesseis reais), correspondente a 1,93% (um vírgula noventa e três por cento) com folha de pagamento;
- d) R\$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais), correspondente a 1,45% (um vírgula quarenta e cinco por cento) com materiais de informática.

Gráfico 2. Pagamentos efetuados com recursos da contrapartida - Convênio n.º 65/11.



Ainda em atendimento ao item 2 das conclusões e recomendações do “Relatório Final da Comissão de Sindicância”, verificou-se que os pagamentos efetuados a funcionários e/ou autônomos, com recursos da contrapartida, totalizaram o valor de R\$ 35.716,00 (trinta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais), conforme discriminado acima (itens “b” e “c”). Por outro lado, referente à comprovação da efetiva prestação de serviços, reportamos o leitor ao item 5.2.9.do presente relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Por fim, cumpre notar que muito embora o Instituto Cidad demonstre a aplicação do valor de R\$ 114.886,00 a título de sua contrapartida (fls. 24, 27 e 44 do Anexo I – Prestação de Contas), referida importância supera o valor por ele depositado⁷, em R\$ 14.886,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

5.2.8. Inobservância do Plano de Trabalho na aplicação de recursos do repasse e da contrapartida.

A Auditoria, ao confrontar a demonstração dos recursos do repasse aplicados no Convênio com o estabelecido no Plano de Trabalho, especificamente no “Plano de Aplicação de Recursos”, verificou o não atendimento ao item 5.2.3 *Despesas Operacionais* – fls. 05 do Anexo I – Prestação de Contas. Note-se que constam previstos, no referido item, custos relativos à telefonia fixa, móvel e manutenção, além das despesas com viagens, no entanto, foram aplicados recursos do repasse no pagamento relativo à prestação de serviços de transporte/moto frete.

Quanto aos recursos da contrapartida aplicados no Convênio, igualmente não houve observância ao estabelecido no Plano de Trabalho, especificamente no “Plano de Aplicação de Recursos” (item 5.1 *Cronograma de Aplicação* – (fls. 04 do Anexo I – Prestação de Contas). Vale notar que o Plano de Trabalho não prevê a aplicação de recursos da contrapartida com pesquisadores pessoas físicas/bolsistas, todavia a prestação de contas atesta gastos de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil reais) com estes pesquisadores (fls. 27 do Anexo I – Prestação de Contas).

Ainda em desacordo com o Plano de Trabalho se apresentam os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, no valor de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), a título de pesquisa e mediante o emprego de recursos da contrapartida. Cabe consignar que o Plano de Trabalho, especificamente no Plano de Aplicação de Recursos (item 5.2.5 *Serviços de Terceiros e Pessoas Jurídicas* - fls. 06 do Anexo I – Prestação de Contas), estabeleceu a utilização de recursos da contrapartida a este título, apenas para as despesas de aluguel, correspondendo a 11 (onze) meses e totalizando a importância de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

⁷ Importância referente a R\$ 100.000,00, conforme fls. 584/585 – Vol. 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Assim, **recomenda** a Auditoria, que os gestores procedam ao acompanhamento e fiscalização da execução dos convênios atentando-se ao estabelecido nos respectivos Planos de Trabalho, a fim de exercerem o efetivo controle sobre a sua execução. E, neste aspecto, **recomenda** ainda, sejam promovidas pela Municipalidade, capacitações aos gestores.

5.2.9. Ausência de documentos que alicerçam os pagamentos realizados aos bolsistas.

Outro aspecto que merece destaque refere-se aos pagamentos efetivados aos pesquisadores/bolsistas (pessoas físicas), cuja prestação de contas apresentada não demonstra o vínculo estabelecido entre o Instituto Cidad e o bolsista beneficiário, para a execução do convênio ora em análise.

Cabe aqui notar que foram celebrados Termos de Concessão de Bolsas entre cada um dos pesquisadores e o Conveniado, os quais estabeleceram, na cláusula quarta, o valor da bolsa-auxílio, cujo pagamento foi vinculado à apresentação de relatórios de atividades realizadas. Entretanto, não consta dos referidos termos a especificação das pesquisas a serem desenvolvidas por cada pesquisador, nem tampouco referência do Convênio celebrado com a Municipalidade.

Este fato, aliado à ausência de descrição detalhada da pesquisa a ser desenvolvida, impede identificar as atividades efetivamente desenvolvidas por cada pesquisador/bolsista/beneficiário, bem como a correlação destas atividades com o objeto do Convênio.

Outrossim, verifica-se exceção quanto a um dos pesquisadores, cuja pesquisa encontra-se identificada sob o título “Especificação Funcional/GRC – Gerenciamento do Relacionamento com o Contribuinte” (fls. 517/588 do Anexo III). Tal pesquisador percebeu três pagamentos de R\$ 5.000,00 cada⁸, nas datas de 11/05/11, 18/07/11 e 03/08/11, totalizando um valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme consta às fls. 158, 182 e 208 do Anexo I – Prestação de Contas.

⁸ Pagamentos realizados em 11/05/11 e 03/08/11 utilizaram recursos provenientes da contrapartida (fls. 27 do Anexo I – Prestação de Contas); pagamento efetuado em 18/07/11 utilizou recursos do repasse (fls. 26 do Anexo I – Prestação de Contas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Ademais, verificou a Auditoria que alguns pesquisadores receberam mais de uma vez. Percebeu ainda, que determinado pesquisador, o qual recebeu dois pagamentos, possui os correspondentes Termos de Concessão de Bolsa (fls. 150/152 e 179/181 do Anexo I – Prestação de Contas)⁹, entretanto, para os demais pesquisadores, que igualmente receberam mais de uma vez, não constam do expediente os correspondentes Termos de Concessão de Bolsas, conforme registrado em papéis de trabalho referentes a esta Auditoria.

Tais fatores (atividades e sua correlação com o Convênio, bem como os Termos de Concessão de Bolsas de Pesquisa específicos) são necessários para embasar os pagamentos realizados mediante a utilização dos recursos do Convênio.

Diante do aqui apontado, **recomenda** a Auditoria que os gestores de convênio promovam acompanhamento concomitante das ações/atividades desenvolvidas pelos Conveniados, independentemente da prestação de contas que será apresentada em momento oportuno, intercedendo a tempo de promover as correções que se façam necessárias, a fim de prevenir situações como a ora relatada, sempre registrando no expediente, as condutas adotadas.

Recomenda, ainda, a Auditoria, que o gestor sempre atue na busca de demonstrar com clareza as atividades desenvolvidas bem como a sua correlação com o convênio, ofertando apoio aos pagamentos realizados mediante a utilização dos recursos nele aplicados.

5.2.10. Valores de bolsas-auxílio não estabelecidos no Plano de Trabalho.

Como já esclarecido anteriormente, o Instituto Cidad firmou, com os pesquisadores pessoas físicas (bolsistas), Termos de Concessão de Bolsas para Pesquisa, os quais são padronizados, deles constando a identificação do pesquisador/bolsista e o valor da bolsa concedida, dentre outros.

⁹ Note-se que no Plano de Trabalho (nos itens 5.1, e 5.2, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5 relativos ao Plano de Aplicação) constaram os termos Concedente e Conveniente mas pelos valores totais que se encontram nas partes inferiores dos quadros (Plano de Trabalho); forçoso deduzir portanto, que o termo Concedente utilizado refere-se à Municipalidade e o termo Conveniente refere-se ao Instituto Cidad..



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Notadamente com relação aos valores das bolsas concedidas, cumpre apontar que no “Termo de Concessão de Bolsa para Pesquisa” consta como descrição da atividade do bolsista beneficiário (a) apenas “Pesquisador (a)”, não identificando as classificações dos bolsistas estabelecidas no Plano de Trabalho¹⁰. A ausência de tal informação impede seja verificada a pertinência do valor pago aos respectivos bolsistas. Identificou-se ainda, que nas “Relações de Pagamentos” (fls. 25/27 do Anexo I - Prestação de Contas) que instruem a prestação de contas, também não consta referida discriminação.

A ausência deste detalhamento dificulta e até mesmo inviabiliza a verificação do cumprimento ao estabelecido no Plano de Trabalho, prejudicando, por consequência, o exercício do controle/fiscalização da execução do Convênio pela Municipalidade.

Ademais, ao confrontar os valores percebidos pelos bolsistas, com os valores constantes dos Termos de Concessão de Bolsas e do Plano de Trabalho, deparou-se com importâncias não coincidentes com as estabelecidas neste último, quais sejam: R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos de cinquenta reais) pagos a um pesquisador e R\$ 3.166,67 (três mil, cento e sessenta seis reais e sessenta de sete centavos) percebidos a outro, conforme fls. 75/80 e 99/103 - do Anexo I – Prestação de Contas e discriminados em papéis de trabalho relativos a esta Auditoria.

Assim, **recomenda** a Auditoria que quando da execução do convênio o Plano de Trabalho seja observado em sua íntegra, fato este a ser refletido na prestação de contas, mediante a demonstração específica, clara e efetiva de todas as atividades realizadas. Além disto, reforça as **recomendações** expressas no item anterior.

¹⁰



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

5.2.11. Ausência de documentos que alicerçam os pagamentos relativos às pesquisas desenvolvidas por pessoas jurídicas.

Com relação às pesquisas desenvolvidas pelas pessoas jurídicas, cabe frisar que a Auditoria encontrou “Ordens de Dispêndio” (fls. 235/285 do Anexo I – Prestação de Contas) das quais constam a identificação das atividades e etapas a serem desempenhadas por cada uma delas.

Em análise a tais documentos, a Auditoria identificou correlação entre os valores discriminados nas ordens de dispêndio e os valores das notas fiscais emitidas pelas empresas, exceto as relativas à Nota Fiscal nº 0465, no valor de R\$ 67.500,00 e Nota Fiscal nº 0466, no valor de R\$ 127.500,00, conforme fls. 133 e 174, respectivamente, do Anexo I – Prestação de Contas.

Cabe ainda ressaltar que tais notas fiscais igualmente encontram-se desprovidas de carimbo identificando o convênio em questão, conforme abordado no item 5.2.2. deste relatório.

Por outro lado, vale destacar, que muito embora nas Ordens de Dispêndio, que instruem a Prestação de Contas, constem as respectivas atividades e etapas e apesar do Convênio anexar “Relatório Especial de Atividades para encerramento do Convênio” (Anexos II e III) apresentando resultados das pesquisas, não há no expediente registros claros e detalhados identificando as atividades desempenhadas por cada uma das empresas.

E, cabe ainda complementar, que o contido nos Anexos II e III encontra-se desacompanhado de relatórios e/ou documentos outros que permitam identificar o material produzido por cada uma das pessoas jurídicas beneficiárias dos pagamentos efetuados com recursos do Convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Neste sentido, **recomenda** a Auditoria que as prestações de contas sejam instruídas com todos os documentos capazes de demonstrar, com precisão e clareza, a efetiva realização das atividades desenvolvidas no convênio, a fim de restar cristalina e inequívoca a aplicação dos recursos no objeto conveniado. **Recomenda**, ainda, que o gestor do convênio adote as medidas cabíveis e necessárias a alcançar esta finalidade.

5.2.12. Conduta vedada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / redistribuição de recursos.

Muito embora o Convênio tenha sido celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campinas e o Instituto Cidad, também designado CPqCFP – Instituto Cidad, conforme seu estatuto social, na prática verifica-se que parte da execução do convênio efetuou-se através do CPqCFP – Centro de Pesquisas em Cidadania e Finanças Públicas (CPqCFP)¹¹, sendo esta uma entidade despersonificada juridicamente e composta por entidades partícipes, conforme supramencionado neste relatório (item 3).

Por sua vez, tais empresas/entidades partícipes receberam pagamentos efetuados pelo Conveniado, com os recursos a ele repassados pela Municipalidade, em virtude do convênio em referência.

A ocorrência de tais pagamentos se apresenta como uma redistribuição dos recursos repassados ao Conveniado, conduta vedada pelo inciso II do art. 36 da Instrução Normativa nº 02, de 07 de maio de 2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo¹² (TCE-SP).

Por outro lado, vale aqui registrar que o Conveniado, quando das tratativas com a Municipalidade (anteriormente à celebração do Convênio), já expunha este modelo de execução, tanto que apresentou à época, cópias/minutas de “Termos de Cooperação de Pesquisa”, configurando que outras empresas/entidades atuariam no Convênio (fls. 251 e segts. - Vol. 01).

¹¹ A parte da pesquisa realizada pelas pessoas jurídicas.

¹² “Art. 36 – *Compete ao órgão Conveniente:*

.....

II – proibir a redistribuição dos recursos repassados à conveniada.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Assim, **recomenda** a Auditoria que os gestores da Municipalidade estejam sempre atentos à maneira proposta para a execução dos convênios, certificando-se quanto ao atendimento de todas as normas do nosso ordenamento jurídico, prevenindo condutas vedadas, inclusive pelos órgãos de controle externo.

5.2.13. Rendimentos das aplicações financeiras / saldo remanescente.

Esta Auditoria constatou por análise dos extratos de investimentos financeiros apresentados às fls. 228/232 do Anexo I – Prestação de Contas, referentes ao período de 01 de maio a 31 de agosto de 2011, rendimentos de aplicações financeiras no valor de R\$ 575,98 (quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo.

Quadro 2. Rendimentos financeiros por aplicações referentes à conta corrente n.º 76.755-7 – período de maio a agosto/2011.

Mês de referência	Tipo de aplicação	Rendimento bruto	Rendimento líquido	Fls.*
Maio/2011	Renda Fixa	R\$ 385,18	R\$ 184,17	228
Junho/2011	Renda Fixa	R\$ 292,97	R\$ 152,13	229
Julho/2011	Renda Fixa	R\$ 222,09	R\$ 69,72	230
Agosto/2011	Renda Fixa	R\$ 363,45	R\$ 158,20	231
Agosto/2011	CP Automático	R\$ 112,36	R\$ 11,76	231
TOTAL		R\$ 1.376,05	R\$ 575,98	

* Todas as folhas encontram-se no Anexo I – Prestação de Contas.

Nota-se que tal importância (R\$ 575,98) diverge da indicada pelo Conveniado no “Relatório de Receita e Despesa” às fls. 24 do Anexo I – Prestação de Contas, qual seja R\$ 512,94 (quinhentos e doze reais e noventa e quatro centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Acrescente-se ainda, que não foi juntado ao expediente, o extrato bancário correspondente à conta corrente nº 74.095-0, na qual foi efetivado, por equívoco, o segundo repasse de R\$ 300.000,00 em 22.06.11. Muito embora tal valor tenha sido transferido para a conta corrente específica do convênio, no dia 27.06.11, não constam extratos bancários nem extratos de aplicações financeiras relativos a tal conta bancária, o que impede a Auditoria avaliar a ocorrência de aplicações ou rendimentos financeiros no período.

Assim, a Auditoria **recomenda** que o gestor do convênio proceda a notificação do Conveniado a apresentar o extrato bancário relativo à conta corrente n.º 74.095-0 / agência 0637-7 do Banco do Brasil, correspondente ao período de 22.06.2011 a 27.06.2011, a fim de se apurar a ocorrência de eventuais rendimentos financeiros e resguardar ao erário Municipal.

Por outro lado, cumpre ainda registrar, em análise dos referidos extratos de investimentos financeiros, a existência de saldo na conta específica do Convênio no valor de R\$ 14.764,26 (quatorze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), valor este que já contempla os rendimentos das aplicações financeiras, conforme demonstrado nos extratos às fls. 231 do Anexo I – Prestação de Contas.

5.2.14. Ausência de recolhimentos de encargos trabalhistas e tributários.

Verificou-se que algumas notas fiscais emitidas discriminaram retenções referentes ao PIS/COFINS/CSLL e IRRF, totalizando o valor de R\$ 38.446,39 (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo.

Quadro 3. Demonstrativo das retenções referentes a PIS/COFINS/CSLL e IRRF.

	Nota Fiscal	Data emissão	IRRF	PIS/COFINS/CSLL	Doc.
	463	17.05.2011	R\$ 2.250,00	R\$ 6.975,00	fls.116 *
	465	27.06.2011	R\$ 1.012,50	R\$ 3.183,75	fls. 133*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

	466	08.08.2011	R\$ 1.912,50	R\$ 5.928,75	fls. 174*
	35	10.05.2011	R\$ 1.260,00	R\$ 3.906,00	fls. 97*
	36	24.06.2011	R\$ 1.800,00	R\$ 5.580,00	fls. 131*
	37	07.07.2011	R\$ 317,17	R\$ 983,22	fls. 164*
	39	09.08.2011	R\$ 825,00	R\$ 2.557,50	fls. 220*
SUB-TOTAL			R\$ 9.377,17	R\$ 29.069,22	
TOTAL DEVIDO				R\$ 38.446,39	
TOTAL RECOLHIDO				R\$ 9.216,00	fls. 226 *
TOTAL A RECOLHER				R\$ 29.230,39	fls. 1311/1320 vol. 06

* Todas a folhas encontram-se no Anexo I – Prestação de Contas.

Em análise aos extratos bancários apresentados no protocolado e referentes à prestação de contas (período de maio a agosto de 2011), identificou-se pagamentos perfazendo o valor de R\$ 9.216,00 (nove mil, duzentos e dezesseis reais), relativo ao recolhimento de impostos, conforme discriminado às fls. 226 do Anexo I – Prestação de Contas.

Com relação à diferença, no valor de R\$ 29.230,39 (vinte e nove mil, duzentos e trinta reais e trinta e nove centavos), não constam no expediente comprovantes de seu recolhimento, embora encontrem-se anexados os “Documentos de Arrecadação de Receitas Federais” (DARF) às fls. 1311/1320 – Vol. 06. Ademais, cumpre registrar que o próprio Conveniado reconhece a ausência de tais recolhimentos, às fls 1305 – Vol. 06, cc fls. 24 do Anexo I – Prestação de Contas.

Vale salientar ainda, que este valor (R\$ 29.230,39), foi computado como sendo pago às empresas na “Relação de Pagamentos” às fls. 25/27; eis que os valores ali indicados, consideraram o valor bruto das notas fiscais emitidas (sem a dedução das retenções).

Neste sentido, **recomenda** a Auditoria que o gestor do convênio promova a notificação do Conveniado, para que este efetue os recolhimentos devidos, com os respectivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

acréscimos legais, sob risco da Municipalidade ser considerada devedora solidária e deste modo comprometer a obtenção da sua Certidão Negativa de Débitos (CND). Na hipótese da ausência de recolhimento, recomendamos ainda, sejam efetuados os recolhimentos devidos, encaminhando-se a seguir à Secretaria de Assuntos Jurídicos, para adoção de medidas cabíveis, objetivando o ressarcimento ao Erário.

5.2.15. Síntese da Aplicação dos Recursos do Convênio nº 65/11.

Considerando, esta Auditoria, a quantidade de informações relacionadas à aplicação dos recursos do Convênio ora em análise, apresenta a seguir um quadro sintético, a fim de facilitar a visualização dos leitores, no que se refere às receitas e despesas do Convênio como um todo.

Quadro 4. - Síntese da Aplicação dos Recursos referentes ao Convênio n.º 65/11.

RECEITAS		DESPEASAS			
Origem	Valor	Pagtos. Efetuados	Valor	Pagtos. a realizar	Valor
Repasses	R\$ 900.000,00	Pessoas Jurídicas	R\$ 880.284,19		
			(c)		
Contrapartida	R\$ 100.000,00	Bolsista	R\$ 93.716,67		
Aplicações Financeiras	R\$ 575,98 (a)	Contratado IC (b)	R\$ 2.216,00		
		Despesas bancárias	R\$ 378,86		
		Retenções	R\$ 9.216,00	Retenções	R\$ 29.230,39
		Sub-total	R\$ 985.811,72	Sub-total	R\$ 29.230,39
Total (receitas)	R\$1.000.575,98	Total (despesas)			R\$ 1.015.042,10
TOTAL RECEITAS					R\$1.000.575,98
TOTAL DESPESAS					R\$ 1.015.042,10
SALDO DO CONVÊNIO¹³					-R\$ 14.466,20

¹³ Este saldo não se confunde com o saldo em conta corrente específica do Convênio (item 5.2.13).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

(a) Rendimento líquido das aplicações financeiras – referência 31.08.11, conforme fls.228/232 do Anexo I- Prestação de Contas (vide Quadro 2. Rendimentos financeiros por aplicações referentes à conta corrente n.º 76.755-7 – período de maio a agosto/2011).

(b) Pessoa contratada pelo Conveniado (contrato de trabalho) – fls.217/218 – Anexo I – Prestação de Contas.

(c) Pagamentos efetuados às pessoas jurídicas deduzidas as retenções (vide Quadro 3. Demonstrativo das retenções referentes a PIS/COFINS/CSLL e IRRF).

5.2.16. Relato das atividades desenvolvidas.

Nos Anexos II e III, consta o “Relatório Especial de Atividades para encerramento de Convênio”, no qual o Conveniado se dispõe a “relatar as atividades realizadas no âmbito do convênio” (fls. 03/10 do Anexo II – Relatório Especial). E nesta ocasião esclarece as atuações tanto dele próprio, como de cada uma das entidades pesquisadoras.

Especificamente às fls. 06 afirma que o Instituto Cidad foi escolhido “*para administrar a pesquisa tanto em relação às atividades e prazos quanto aos recursos financeiros...*”(grifo nosso).

Acrescente-se também, que o Conveniado, nos Relatórios referentes aos meses de maio, junho e julho/2011 e no Relatório Especial (Anexos II e III), descreve, dentre outras atividades realizadas no âmbito do convênio em questão, estudos e projetos relacionados ao PIS/PASEP/REDIP (fls. 471/502 – vol.02; fls. 180/466 Anexo III), ISSQN sobre os serviços prestados pelas instituições financeiras (fls. 548/573 – vol. 02; fls. 53/78 – Anexo II), Especificação Técnica da Ferramenta SIG Web (fls. 492/508 - Anexo III), “Pesquisa de Processos de Organização e Métodos (fls. 598/620 – Anexo III).

No entanto, cabe ressaltar que embora esta Auditoria tenha identificado coerência entre as atividades apresentadas, o objeto descrito no Convênio firmado e seu respectivo Plano de Trabalho, suas descrições genéricas e amplas não fornecem elementos claros, que possibilitem a identificação do alcance dos objetivos descritos no Plano de Trabalho. Soma-se a este aspecto o fato de que o presente Convênio foi denunciado antes do término de seu período de vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Assim, resta prejudicada a análise da Auditoria quanto a uma de suas finalidades, qual seja, verificar “... *se foram atingidos os objetivos descritos no plano de trabalho...*” (Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2013).

Deste modo, a Auditoria reitera o exposto no item 5.1.2, bem como as **recomendações** ali mencionadas.

Antes que a Auditoria encerre as questões atinentes à prestação de contas, cumpre ainda **recomendar**, em destaque especial, que os responsáveis pela sua análise procedam a verificação dos documentos comprobatórios das despesas efetuadas (aspectos financeiros e contábeis), não restringindo-se a tal, mas também avaliando a correspondência entre as ações desenvolvidas e os resultados apresentados, à luz das metas fixadas no plano de trabalho. Enfim, procedendo-se à análise tanto do aspecto financeiro-contábil como do aspecto qualitativo do convênio celebrado.

5.3. Outros achados

5.3.1. Atraso dos repasses e das contrapartidas financeiras previstos no Cronograma de Desembolso.

Por análise do Plano de Trabalho apresentado às fls. 352/357 vol. 02 (vide item 5.1), a Auditoria verificou que de acordo com o descrito nos itens 6.1 e 6.2 do Cronograma de Desembolso, foram previstos 10 (dez) repasses mensais para o ano de 2011, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cada, a partir do mês de março. No entanto, constatou-se a ocorrência de atraso destes repasses, uma vez que as operações foram efetivadas nas datas de 10/05/2011, 22/06/2011 e 04/08/2011, após então, tendo ocorrido a denúncia do referido Convênio.

Referente à contrapartida, foram previstas quatro parcelas para o ano de 2011, no valor de R\$ 100.000,00 cada, nos meses de maio, julho, setembro e dezembro. Porém, foram



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

identificados dois depósitos de R\$ 50.000,00 cada, nas datas de 29/07/2011 e 01/08/2011, verificando-se atraso também nos depósitos referentes à contrapartida.

A ocorrência de tais atrasos denota a inobservância ao disposto no § 1º, art. 5º do Decreto Municipal nº16.215, de 12 de maio de 2008.

Nesse sentido, esta Auditoria **recomenda** sejam observados os Cronogramas de Desembolso estabelecidos nos Planos de Trabalho.

5.3.2. Participação da entidade acadêmica no Convênio.

O Termo de Convênio 65/11 estabeleceu a participação de entidade acadêmica no convênio celebrado, sendo que à cláusula primeira consta: “... *Essa pesquisa irá também ser levada a cabo pela PUC-SP...*” (fls. 372/373 vol. 02). No entanto, não foram identificados no processo registros que demonstrassem a participação dessa entidade junto às pesquisas, fato este já apontado pelo Ministério Público e pela Comissão de Sindicância.

Sendo assim, esta Auditoria **recomenda** à Secretaria gestora proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução dos convênios, atentando-se ao estabelecido nos respectivos planos de trabalho.

6. CONCLUSÃO

De uma forma geral, percebemos que os controles internos exercidos pela Municipalidade, no decorrer do protocolado administrativo nº 2010/10/26.623, não se apresentaram eficazes para mitigar os riscos decorrentes das atividades da Administração. Por outro lado, as observações e recomendações constantes deste relatório são propostas de melhoria para corrigir vulnerabilidades e implementar controles com o objetivo de proporcionar um aumento na eficiência e efetividade das atividades da Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Destacamos, ainda, que as recomendações para cada um dos pontos de auditoria constantes deste relatório estão contidas na parte final de cada deles e consolidada na proposta de Plano de Providências a ser apresentada à secretaria gestora do Convênio.

Por fim, recomendamos, após a conclusão do “Plano de Providências” com os gestores envolvidos, a expedição de ofício ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhando cópia do presente relatório acompanhado de cópia do Plano de Providências firmado, nos termos no disposto no § 1º, do art. 61 da Lei Orgânica do Município de Campinas.

Campinas, 27 de setembro de 2013.

Matrícula nº 103.372-7

Matrícula nº 106.842-3